



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PREGÃO N°. 47/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°165 /2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A EMPRESA GRIL GRAFICA IVAIPORA LTDA

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.612.388/0001-44, sediado na Rua Presidente Café Filho n° 1.410, nesta cidade de Arapuã – PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG n° **3.558.581-8** SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **GRIL GRAFICA IVAIPORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 02.611.775/0001-29, sediado na com sede na RUA LONDRINA.400 IVAIPORA - PARANA, 400 - CEP: 86870000 - BAIRRO: , neste ato representada pelo Sr (a). **WALDECIDES GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob n° 517.113.389-15, e portador da Carteira de Identidade RG n° 34641781SSP/PR, residente e domiciliado na Rua AV CASTELO BRANCO, 720 CENTRO - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por item, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão n°47/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO GERAL...**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	33702	ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO DE CARRO C/ MAO DE OBRA INCLUSA	GRAFICATI VA	MT	10,00	210,00	2.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	25138	ADESIVO PARA VEÍCULOS 0,60 X 0,30	GRAFICATI VA	UN	30,00	40,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	33700	ADESIVOS	GRAFICATI VA	MT	30,00	74,00	2.220,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

001 - Lote 001			PARA DIVERSOS SETORES O METRO INST NO LOCAL	VA				
LOTE: 001 - Lote 001	4	12253	BANNERS COLORID O DE LONA 0,70x1,00 M	GRAFICATI VA	UN	20,00	60,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	12214	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 16,5 X 24 SULFITE 75 50x1	GRAFICATI VA	UN	100,00	4,79	479,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	12215	BLOCO DE CADASTR O DA FAMÍLIA 30x22 CM SULFITE 75 50x1	GRAFICATI VA	UN	100,00	6,40	640,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	12216	BLOCO DE CADASTR O DE HIPERTEN SO/DIABÉ TICO 50x1 PAPEL SULF. 75GR 22x32	GRAFICATI VA	UN	100,00	6,40	640,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	12211	BLOCO DE FICHA CLINICA 50x2 FRENTE/V ERSO 22x32 CM	GRAFICATI VA	UN	30,00	8,99	269,70
LOTE: 001 - Lote 001	9	12222	BLOCO DE REQUISIÇ ÃO DE COMPRA 50x2 12x16 CM	GRAFICATI VA	UN	30,00	9,90	297,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	12210	BLOCO EXAME DE MAMOGRA FIA 16,5 X 24 CM 50x2	GRAFICATI VA	UN	30,00	6,50	195,00

Handwritten signature

Handwritten mark



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

LOTE: 001 - Lote 001	11	12226	BLOCO FGA 22x32 PAPEL SULFITE 75g FRETE/V ERSO 50x1	GRAFICATI VA	UN	50,00	9,50	475,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	31111	BLOCO LAUDO PROCEDI MENTOS AMBULAT ORIAL 22 X 32 - SULFT - 75 - 100 X 1	GRAFICATI VA	UN	50,00	9,50	475,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	12227	BLOCO MANUAL DE VEICULOS 22x32 CM 50x2	GRAFICATI VA	UN	50,00	20,00	1.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	12212	BLOCO MARCAÇÃ O DE CONSULTA 50x1 PAPEL SULFITE 75 11x16 CM	GRAFICATI VA	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	12209	BLOCO RECEITA B 22x13 CM BOND AZUL BLOCO 25x1	GRAFICATI VA	UN	100,00	4,40	440,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	12207	BLOCO RECEITUA RIO 24 X 16 CM SULFITE 75 GR BLOCO 50 X 1	GRAFICATI VA	UN	150,00	3,80	570,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	12208	BLOCO RECEITUA RIO CONTROL ADO 22 x 16 CM BLOCO 50 x 2	GRAFICATI VA	UN	100,00	7,95	795,00

Handwritten signature

Handwritten mark



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

			COPIATIV O					
LOTE: 001 - Lote 001	18	12213	BLOCO REQUISIÇ ÃO DE EXAME 50x1 PAPEL SULFITE 56 16x11 CM	GRAFICATI VA	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	31109	BLOCOS DE DECLARA ÇÃO 12X22 SULFT 75 1 COR 50X1	GRAFICATI VA	UN	50,00	8,50	425,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	31110	BLOCOS DE GUIA DE REFERÊN CIA 22X32 - SULFT 75 - 1 COR 100 X 1	GRAFICATI VA	UN	80,00	9,50	760,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	31113	BLOCOS DE REQUISIÇ ÃO DE MEDICAM ENTOS 50 X 2 PAPEL COPIATIV O 16X22	GRAFICATI VA	UN	15,00	9,80	147,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	12220	CAPA DE EMPENHO 33x48 CM PAPEL CARTOLIN A 240G COR/OREL HA E VINCO	GRAFICATI VA	UN	4.000,00	0,85	3.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	12224	CAPA DE LICITAÇÃO 33x48 CM PAPEL DUPLEX 300GR 1 COR	GRAFICATI VA	UN	500,00	1,40	700,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	12219	CAPAS DE IPTU 45x12 CM PAPEL	GRAFICATI VA	UN	500,00	0,60	300,00

Antônio

D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

			CARTOLIN A 180G					
LOTE: 001 - Lote 001	26	12244	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO 4912	GRAFICATI VA	UN	5,00	49,33	246,65
LOTE: 001 - Lote 001	27	12243	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO	GRAFICATI VA	UN	5,00	43,33	216,65
LOTE: 001 - Lote 001	28	12242	CARIMBO P/ ASSINATURA AUTOMÁTICO GRANDE CNPJ	GRAFICATI VA	UN	4,00	75,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	12246	CARTÃO BIBLIOTECÁRIO A SULFITE 180 FRENTE E VERSO 24x11 2 COR	GRAFICATI VA	UN	300,00	0,45	135,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	25140	CARTÃO DE VISITA	GRAFICATI VA	UN	200,00	0,40	80,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	12240	CARTAZ PARA CAMPANHAS DIVERSAS COLORIDO COUCHE1 15g 48X33 RETIRADA 200	GRAFICATI VA	UN	500,00	2,50	1.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	12218	CARTEIRINHA DE HIPERTENSÃO 12x16 CM CARTOLIN A 180G FRENTE/VERSO	GRAFICATI VA	UN	500,00	0,70	350,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	31112	CARTEIRINHA SAÚDE MENTAL -	GRAFICATI VA	UN	150,00	0,85	127,50

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

			CARTOLIN A 180 GR 22 X 12					
LOTE: 001 - Lote 001	34	33703	CARTILHA MINHA FORMATU RA 8PAG 4X4 20X30 FECHADA COUCHE 250 GR	GRAFICATI VA	UN	80,00	16,50	1.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	25135	CRACHÁS PVC COM CORDÃO	GRAFICATI VA	UN	100,00	16,00	1.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	12248	ENVELOP E OFICIO COM TIMBRE	GRAFICATI VA	UN	200,00	0,40	80,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	12239	ENVELOP ES 24x34 CM BRANCO TIMBRADO	GRAFICATI VA	UN	500,00	0,80	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	12231	ENVELOP ES SACO BRANCO 18x25 CM C/ TIMBRE	GRAFICATI VA	UN	500,00	0,60	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	31114	ETIQUETA S DE POSOLOGI A PARA MEDICAM ENTOS 5 X 5 PAPEL ADESIVO BRILHO	GRAFICATI VA	UN	2.000,00	0,20	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	12236	FICHA CADASTR O PSF 22x16 CM CARTOLIN A 180G COR FRENTE/V ERSO	GRAFICATI VA	UN	400,00	0,55	220,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	12247	FICHA CARTÃO PONTO SULFITE 180 12x22 FRENTE e	GRAFICATI VA	UN	100,00	0,40	40,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

			VERSO 1 COR					
LOTE: 001 - Lote 001	44	12217	FICHA F.C.O 22x16 CM CARTOLIN A FRENTE/V ERSO	GRAFICATI VA	UN	150,00	0,60	90,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	12241	FORMULA RIO NOTA DO PRODUTO R RURAL C/ 4 VIAS CX C/ 500 UN	GRAFICATI VA	CX	10,00	480,00	4.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	12249	PANFLETO S 4X0 22X16 COUCHE 115 G RETIRADA 500	GRAFICATI VA	UN	500,00	0,60	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	12245	PASTA CONFERE NCIA AGRICULT URA 32x48-1 COR SULFITE 180 g	GRAFICATI VA	UN	300,00	2,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	33701	PLACA ADESIVA EM LONA 410GR COM ESTRUTU RA	GRAFICATI VA	MT	20,00	200,00	4.000,00
TOTAL								36.083,50

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão nº 47/2019 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA — SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão nº 47/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local previamente indicado pela Administração através da requisição de compra, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII — Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 47/2019 que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA — DA QUALIDADE DO PRODUTO E GARANTIA

Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade, pertinentes à ABNT e INMETRO**, especialmente no tocante ao prazo de garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

§1º - O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I.

§2º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

§3º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A entrega dos produtos **deverá obedecer exatamente às quantidades e os itens constantes da requisição de compra** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da requisição** expedida pelo Departamento de Compras, e entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente ao servidor especialmente designado para o ato.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2º abaixo.

§ 2º - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **SATISFATÓRIOS**, o servidor que o receber deverá se identificar no verso da nota fiscal, com seu nome completo, data e assinatura, comprovando o recebimento dos produtos em perfeitas condições de uso.

§ 3º - Caso o (s) produtos (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA — FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA — DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	210	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	340	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	350	03.001.04.122.0003.2006	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	360	03.001.04.122.0003.2006	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	370	03.001.04.122.0003.2006	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	460	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	630	03.003.04.122.0033.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	980	05.002.04.121.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1040	05.003.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1120	05.005.04.122.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1190	05.006.04.129.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA — VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 36.083,50 (Trinta e Seis Mil e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 6 , contados a partir da data de sua assinatura até 19/03/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

§ 1º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até 2º (segundo) dia, e de 0,70% (zero virgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 3º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 4º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratória. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13 -

a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ALTERAÇÕES E REAJUSTE

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria, podendo o mesmo ser levado a efeito através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga

[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 14 -

de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

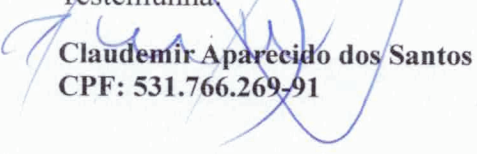
Arapuá-PR, 20/09/2019.

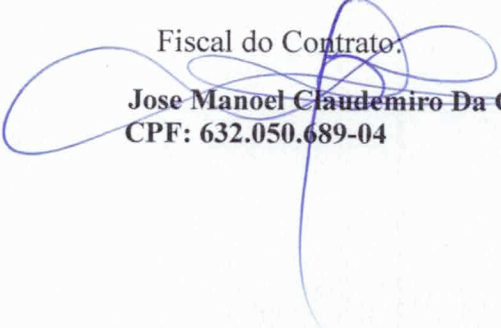

Deodato Matias
Prefeito Municipal

Waldecides Garcia
Gril Grafica Ivaipora Ltda

Testemunha:

Fiscal do Contrato:


Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91


Jose Manoel Claudemiro Da Cruz
CPF: 632.050.689-04